MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Liv. 21
Fls. 224

ATA Nº. 18/2012

DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOZE DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião extraordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores: ----------

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES (PS)

VEREADORES: JOAQUIM ANTÓNIO LOPES DA SILVA BATALHA (CDU)
LUCÍLIA MARIA SAMORENO FERRA (PPD/PSD.CDS-PP)
NUNO ALEXANDRE CABRAL FERRÃO (PPD/PSD.CDS-PP)
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA (PS)
MARIA CLARA OLIVEIRA SILVA (PS)
RENATO JOSÉ DINIZ GONÇALVES (PS)

Às dezassete horas e trinta minutos, com a presença da Assistente Técnica da Divisão Jurídica e de Administração Geral do Departamento da Presidência e de Administração Geral, Joaquina Maria Azevedo Barbosa, a senhora Presidente da Câmara assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respetivos membros presentes.----------

Constatada a existência de quórum, a Senhora Presidente, declarou aberto o período de

ORDEM DO DIA

I - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS

1 – PROPOSTA Nº 829/12 – AUMENTO TEMPORÁRIO DE FUNDOS DISPONÍVEIS – CONSIDERANDO: A Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), veio estabelecer as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. ----------
Nos termos do artigo 14.º da supracitada Lei os procedimentos necessários à aplicação desta lei são regulados por Decreto-Lei. ----------

O Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, veio contemplar as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da lei dos compromissos e pagamentos em atraso aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro. ----------

O manual de apoio à aplicação da LCPA no subsetor da Administração Local foi disponibilizado em 31 de Julho de 2012. ----------

Os compromissos que correspondam a despesas permanentes, como são os casos dos pagamentos de salários, eletricidade, rendas etc. e que dependam dos consumos a efetuar nos três meses seguintes à determinação dos fundos disponíveis devem ser registados pelo montante a pagar efetivamente nesse período. ----------

À data da publicação do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de Junho os compromissos assumidos tinham por base o orçamento aprovada nos termos da legislação em vigor - o POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais). ----------

Nos termos do POCAL, a receita é estimada com base na média aritmética da receita arrecada nos 24 meses que precedem a elaboração do Orçamento. ---------

A LCPA vem estabelecer que, para as entidades com pagamentos em atraso, a receita passa a ser estimada trimestralmente e com base em 75% da receita cobrada do período homólogo dos dois anos anteriores (art.º 8.º da LCPA). --------

Com compromissos assumidos, é obrigatória uma redução da estimativa da receita em 25%, o que condiciona a assunção de novos compromissos, independentemente da sua natureza, uma vez que não se encontram previstas quaisquer exceções. ----------

Os fundos disponíveis para o mês de Setembro, calculados nos termos da alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, e do art.º 5.º do Decreto-lei n.º127/2012, de 21 de Junho, apresentam valor negativo na ordem de -1.398.127,86€ (um milhão trezentos e noventa e oito mil cento e vinte sete euros e oitenta e seis cêntimos). Anexo I. ----------

No cálculo dos fundos disponíveis, para além dos compromissos já assumidos, foram considerados os compromissos relativos ao fornecimento de refeições nas escolas, aos transportes escolares, ao protocolo para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, à reparação de viaturas de recolha de resíduos sólidos urbanos, à aquisição de sacos para recolha de lixo e à aquisição de materiais de desgaste rápido. ----------

A Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, bem como a delimitação da intervenção da administração central e da administração local. ----------

A educação é, naturalmente, uma dessas atribuições, já que constitui o motor e a evidência do desenvolvimento social e humano que os municípios devem promover. ----------

Na área da educação é competência da Câmara assegurar os transportes escolares, a componente de apoio à família, designadamente fornecimento de refeições e apoio ao prolongamento do horário da educação pré – escolar, as atividades de enriquecimento curricular, entre outras. ----------

A recolha de resíduos sólidos é, também, uma competência básica das autarquias locais. Compete às Câmaras Municipais nos termos do Regime Geral da Gestão dos Resíduos, Decreto-Lei n.º 178/2006, de 05 de Setembro, diretamente ou por delegação, assegurar a gestão dos resíduos sólidos urbanos produzidos na área do seu Município. ----------

A indisponibilidade de fundos conduz à paralisação dos serviços em geral e em particular os de educação e de recolha de resíduos sólidos, com gravíssimas consequências para as famílias, para a saúde pública e a vida humana e à impossibilidade da Câmara dar cumprimento às competências que lhe foram atribuídas. ----------

PROPONHO: Nos termos do artigo n.º4 da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, o aumento temporário dos fundos disponíveis, conforme abaixo indicado. ----------

Origem	Mês	Montante
Transferências com Origem no OE	Dezembro	479.625
Receita efectiva Propria	Dezembro	989.275
Total		1.468.900

(Proposta subscrita pela senhora Presidente da Câmara) ----------

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. ----------

I – DEPARTAMENTO DA PRESIDÊNCIA E DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 – PROPOSTA Nº 830/12 – APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA O ANO LETIVO 2012/2013 - Considerando o disposto no artigo 26º nºs. 4, 5, 8 e 10 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro – Lei do Orçamento de Estado para 2012. ----------

Considerando que, relativamente à administração local, ainda não foi publicada a portaria a que se reportam o n.º 8 do artigo 26º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e bem assim o n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, a qual irá prever e disciplinar os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo contemplado nos mencionados normativos legais bem como no artigo 26º, n.º 4 da citada Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, ao invés do que sucede com a administração central com a publicação e vigência da Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro.
Considerando o disposto no artigo 64º, n.º 1, alíneas d) e q) e n.º 7, alínea d) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. ----------
Considerando o disposto no artigo 18º, n.º 1 alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e dos artigos 20º, n.º 1 alínea b), 36º, n.º 1, 94º, n.º 1, 130º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. ----------
Considerando a importância do fornecimento diário de refeições (almoços) equilibradas e adequadas às necessidades da população pré-escolar e escolar do 1º ciclo do ensino básico dos estabelecimentos de ensino integrantes do Agrupamento de Escolas de Montijo, do Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra e do Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro. ----------
Considerando a importância do fornecimento diário de merendas (suplementos alimentares) às crianças socioeconomicamente carenciadas da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico dos Agrupamentos de Escolas referidos anteriormente. ----------
Propõe-se que o Executivo Municipal delibere: ----------
1. Autorizar a realização da despesa referente ao contrato de aquisição do serviço de fornecimento de refeições para o ano letivo 2012/2013, no valor de **€ 476.055,12** (quatrocentos e setenta e seis mil cinquenta e cinco euros e doze cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o ano letivo 2012/2013. -----
2. Autorizar a adjudicação do contrato de aquisição do serviço de fornecimento de refeições para o ano letivo de 2012/2013, à firma **Nobrecer, Comércio e Serviços Unipessoal, Lda.**, pelo valor de **€ 476.055,12** (quatrocentos e setenta e seis mil cinquenta e cinco euros e doze cêntimos) a acrescer o IVA à taxa legal em vigor. ----------
3. Autorizar a celebração do contrato de aquisição do serviço de fornecimento de refeições para o ano letivo 2012/2013, com a firma **Nobrecer, Comércio e Serviços Unipessoal, Lda.**, o qual foi precedido de Concurso Público – Processo 21/2012. (Proposta subscrita pela senhora Presidente da Câmara) ----------
Deliberação: Aprovada por Unanimidade. ----------

2 – PROPOSTA Nº 831/12 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA A PRESTAR E EMITIR PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL RELATIVA À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL, EM 2012 E 2013, RELATIVO À ASSINATURA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA O ANO LETIVO 2012/2013, NOS TERMOS DO ARTIGO 6º, Nº 1, ALÍNEA C) DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO - Considerando o disposto no artigo 3º, alíneas a) e b) e artigo 6º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. ----------

Considerando o disposto no artigo 64º, n.º 1, alíneas d) e q) e n.º 7, alínea d) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. ----------

Considerando o disposto no artigo 53º, n.º 1 alíneas q) e r) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro com a atual redação. ----------

Considerando o disposto nos artigos 16º, n.º 1, alínea b), 20º, n.º 1, alínea b), 36º, n.º 1, 130º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. ----------

Considerando a importância do fornecimento diário de refeições (almoços) equilibradas e adequadas às necessidades da população pré-escolar e escolar do 1º ciclo do ensino básico dos estabelecimentos de ensino integrantes do Agrupamento de Escolas de Montijo, do Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra e do Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro. ----------

Considerando a importância do fornecimento diário de merendas (suplementos alimentares) às crianças socioeconomicamente carenciadas da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico dos Agrupamentos de Escolas referidos anteriormente. ----------

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere: ----------

1. **Submeter** à Assembleia Municipal para **autorização prévia** da assunção de compromisso plurianual, com efeitos orçamentais e financeiros nos anos económicos de 2012 e 2013, nos termos do artigo 6º, n.º 1 alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, bem assim no artigo 53º, n.º 1, alínea r) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, decorrente da assinatura do contrato de aquisição do serviço de fornecimento de refeições para o ano letivo 2012/2013, com a firma Nobrecer, Comércio e Serviços Unipessoal, Lda., pelo valor de € 476.055,12 (quatrocentos e

setenta e seis mil cinquenta e cinco euros e doze cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo **prazo de 1 (um) ano.** ----------

2. Mais se propõe que a deliberação da Assembleia Municipal, tomada nos termos da presente proposta, retroaja os seus efeitos jurídicos à data da adjudicação do contrato de aquisição do serviço objeto da presente deliberação, iniciando nessa data a produção dos seus efeitos jurídicos com fundamento no disposto no artigo 128º, n.º 2, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo. (Proposta subscrita pela senhora Presidente da Câmara) ----------

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. ----------

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º do Código do Procedimento Administrativo. ----------

E não havendo mais nada a tratar foi pela senhora Presidente encerrada a reunião pelas dezoito horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada. ----------

E eu, Joalvina Maria Azevedo Barbosa, Assistente Técnica da Divisão Jurídica e de Administração Geral do Departamento da Presidência e de Administração Geral, a escrevi e assino.----------

A Presidente da Câmara Municipal

Maria Amélia Antunes

NOTA: A presente ata foi elaborada em conformidade com o novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa já em vigor.